

Juiz Municipal

Da Villa de São Miguel
primeira Comarca
da Provincia de Santa
CatharinaA Junta Corrent -
João de Silva Ramalho
Pessoa Author
Manoel Machado Lucas, ResAutos de Assignação
de Das diasAnno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil Oito cen-
tos e cinquenta e treze
aos dezeto dias do mês
de Agosto do dito anno
nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da
Provincia de Santa Catha-
rina, republica e Audi-
encia que na Villa del-
las fazendas estava aos
feitos

assim como a Junta e a Junta do
censurado, a Junta Municipal
cipal terceiro supplemen
te em exercício afidat
do Luiz Coutinho Machado
sulla por João da Silva
Pernambuco Berisso, para
pergunte por elle foidi
to requerido que accu
zava a Citacao feita ao
Reo Manoel Machado
Lucas requerer que a
perguntas e comparecimentos
o Senhor Juiz Memestre
na forma da Lei o seu
signal obrigacao, fa
zendo-se ao Reo as pre
guntas do estilo, e seja
a Citacao por feita ca
cuzada. E sendo visto
e havido seu requeri
mento por elle Juiz que
informado dos termos
dos Autos mandou apre
goar ao Reo com princi
pio e quando pregao pu
lo Pregoeiro dos Audito
rios Hilario Joze da Sil
va a qual em sua se
nao comparecer o Reo
nem quem seus poderes
tiverem. Vista do que
houve o Juiz a Citacao
por feita e acuzada no
signal

2
a engada no signal por
apresentada sem feio,
E como não apparece
o Rec. mandou que se
casse expulso para a
segunda d'este feio pa-
ra n'ella vir reconhec-
er o signal obrigacão,
reputar Procuracão, Me-
sur assignados oider dias
dadij. para dentro d'elles
allegar embargos de solu-
cao, de que para constar
faco esta Autthuacao e
requerimento de Audi-
cia extra hido da cotta
que por lembranca Tomou
nomme Protocollo Dillas
e a qui atancu por ex-
tremo. Em Antonio Fran-
cisco de Medeiros Escrivaõ
interino digo por exten-
so e aqui mesmo junto
a Peticao d'acao manda-
do, fei de citacao, Peticao
efe de citacao para con-
cienciaõ termo de conci-
liacao, obrigacao por
Credito, e que tudo he o
que ao diante se segue
Em Antonio Francisco
de Medeiros Escrivaõ in-
terino que o escrevi

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Handwritten notes or signatures in the bottom right corner, including a date that appears to be 'Oct 15' and a signature.]

Ilmo. Sr. J. M. 3.º seguinte

Diz João da S.ª Ramalho Pereira, morador nesta Villa que Manoel Machado Luccas morador nas Tres Piasas deste Termo, lhe é devedor p.ª humma obrigação particular p.ª dentro a summa assignada da g.ª de vinte e sete mil reis, de resto da maior g.ª e as juras estipuladas de 320 r. p.ª cada hum dos p.ªs vencidos até vinte de Junho de corrente anno, e que a final foram contados, e p.ª que o devedor não tem querido pagar ao Supp.º, e de proposito não se quer prestar a conciliação na Juiz.ª conciliatoria, e q.ª foy citada p.ª a S.ª Aud.ª d'isto Juiz.º, sem reconhecer seu signal e obrigações e assignar-se-lhe as d.ªs d.ªs da Lei ao dito escripto particular p.ª dentro d'elles pagar em allegar embargos de soluccão ou qual q.ª outra materia que da condemnacão o debr. p.ª tanto.

Desta Mandado
p.ª o fim de quem
do Villa de São
Miguel e de
Agosto de 1864
João Machado

P.ª V.ª q.ª apim lhe de
fina mandando para
offeito passar em.ª fin
cando logo o Supp.º citado
p.ª todas as terminas das em
ga até final sentença.

C.ª R.ª M.ª

João da Silva Ramalho Pereira

Cidadão Luiz Coelho
Machado Juiz Municipal
terceiro Supplente em exerci-
cio nesta Villa de São Miguel
e seu Termo &c

Mando a quem quer offe-
cer de Justiça desta Jurisdição
em cumprimento deste meu
Mandado que por vimin vai
assignado que vá ao lugar
denominado Faria Riachos des-
te Termo e sendo ali citem
a elle e a elle e a elle Lucas
por todos e contrahidos na justi-
ça retro e na commun-
cação e que cumpra o Villa
de São Miguel e de Agostão
de 1851 Em Antonio Fran-
cisco de Almeida Escrivão
interino que o escrevi

N.º 96 P. M. Coelho Ma-
chado
P. Cinto Simão da
H. Miguel da Agostão
de 1851
F. J. S.

L. 400
C. 200
7600

Certifico eu official de Justiça a quem
assignado que em cumprimento da publicação
do Mandado retro e supra, citei ao Supl.
Machado e ao apado Lucas, para a todo o
finco do mesmo mandado, do que ficou
entendido, do que dou fe. Tres dias do Ter-
mo da Villa de São Miguel 12 de Agos-
to 1851 Canário José de Agostão

Offm. Sr. Juiz de Paz

4

Deix João da Silva Ramalho Pereira que Ma-
nosel Machado Lucas lhe he devedor a quantia
de trinta e sete mil reis, resto de principal e juros
de hum credito que lhe frassou, e porque se sentia
passado muitos annos Supp.^o nenhum caso se-
nta feito de pagar ao Supp.^o porisso o quer fazer
citar para a primeira audiencia de N. S.^a para
ver se pelos meios conciliatorios obtem o seu im-
bolco, com a comminacao de que não compare-
cendo ou não se conciliando se dar termo ao
Supp.^o para requer no juizo contencioso. P. f.º

P. a N. S.^a seja servido m. dar

Cite-se. S. M. g.º por seu despacho que se cite
na forma requerida.

24 de M.º de 1851

M. g.º

C. N. e M.

João da Silva Ram. Dir.

Certifico eu official de Justica
abaixo assignado que em com-
pimento do officio e despacho D. 1400
retra, citei o Supp.^o Manoel L. 1200
e Manoel Lucas para todo o 1600
contido na mesma petição,
do que fizeo entendido segue con-
te. Tres dias e horas termo da cita-
cao e fizeo 26 de Março 1851
Paulino Freire de Albuquerque

Gonçalves do Rio Escrição que
anexa a Signific

Maia

Alexandre Gonçalves do Rio

S. 320

Certifico que esta certidão
paga Sello de duas milhas
Villa de São Miguel 23 de Abril
de 1851.

Alexandre Gonçalves do Rio

Custas.

Raza	426	
T. de R. C.	300	726
do T. J.	200	
Conta	150	350
Pag. de R. C.	80	80
ao Merinho	14600	
Sello	320	14920

S. S. L. R. 34076

N.º 93 R. 320 *Maia*

Permanente vinte mil.

S. Miguel San Agostin

de 1851

Maia

Forma de anexo

Dei João da Silva Ramalho Pereira, que
 no campo de assignação de dez dias
 que foy este foy, move a elle Manoel
 Machado Luccas, que passou pro
 curação apudanta a Luiz Antonio
 Gomes Jr. este Advogado se promover
 Jacanga do Supp., assignando este
 no de responsabilidade do estillo
 para isso.

Como requer Villa J. d. J. de Silva de
 de São Miguel de foy ao Supp. na foy
 Agosto de 1851. mas requerida.

João Machado — E. J. M. 3.º

João da Silva Ramalho Pereira

Apudanta

Por vinte dias de foy de Ago
 to de mil oitocentos e cinquenta
 e cinco annos nesta Villa de
 São Miguel primeiro Com
 mares da Provincia de
 Santa Catharina, em meo
 Cartorio compareces pre
 zente o Tenente Coronel
 João da Silva Ramalho
 Pereira, e por elle que
 foi

Nº 108. P. 320.

P. 320. mis de l'ul.

P. Miguel 20 d. Et

quinta 1851

Silva

